

Ata de reunião do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-Viçosa)

Aos 15 dias do mês de maio de 2020, as 08h30m, no salão nobre do edifício Arthur Bernardes da Universidade Federal de Viçosa, deu-se início a reunião do COES-Viçosa, instituído pela Portaria n. 205/2020 da Prefeitura Municipal de Viçosa. Encontravam-se presentes, no início da reunião, os seguintes membros: Marcus A. A. V. Schitini; Lucas Soares Sathler; Sergio Cardoso Pinheiro; Ildamara Gandra; Antonio Elias Cardoso; Fernando Fonseca dos Reis; Denise Cristina Rodrigues; Alessandro Lisboa da Silva; Renan Carvalhaes Araujo; Renato Del Giudice; Felipe Menicucci. Também presentes Alessandra Pires, Marisa Dibbern e Luciano Piovesan Leme, este último por videoconferencia. Verificada a presença de todos, a reunião iniciou-se com apresentação de dados epidemiológicos atualizados por Marcus. Em seguida, discutiu-se sobre o transporte interestadual e intermunicipal e as formas de regulamentação sanitária de prestação desses serviços. Deliberou-se pela impossibilidade de retorno do transporte interestadual nesse momento. Sugeriu-se a possibilidade de retorno do serviço de transporte coletivo intermunicipal em Viçosa, nos seguintes termos: os passageiros deverão obter autorização de passagem nas barreiras, via site <coronazeroVICOSA.com.br>; os Municípios da microrregião deverão elaborar suas próprias regulamentações e exigir eventuais autorizações para desembarque de passageiros em seus respectivos territórios; os passageiros que vierem de Municípios integrantes do CISMIV não precisarão se submeter, em um primeiro momento, a quarentena, sendo que os passageiros vindos de Municípios que não integram o CISMIV deverão, quando de sua chegada, submeter-se a quarentena de quatorze dias; os passageiros deverão respeitar a regulamentação municipal vigente quando desembarcarem em Viçosa, especialmente no que diz respeito ao rodízio de CPF. Sugeriu-se a possibilidade de se conceder autorização a funcionários que residem em Municípios da microrregião para virem à Viçosa trabalhar em estabelecimentos considerados não essenciais, inclusive valendo-se de transporte coletivo intermunicipal. Sugeriu-se a possibilidade de admissão em Viçosa de residentes em municípios integrantes do CISMIV, tanto para trabalho quanto para acesso a serviços essenciais e não essenciais, mediante obtenção de autorização e respeito ao rodízio de CPF. Registrou-se que, a depender de decisão judicial, as deliberações sobre o transporte coletivo intermunicipal podem ser modificadas ou adaptadas. Deliberou-se o encaminhamento das propostas acima expostas a apreciação do Prefeito, antes da concretização de qualquer medida. Na sequência, apresentou-se sugestão de regulamentação destinada a realização de procedimentos eletivos inadiáveis pela rede de prestadores de serviços de saúde, a qual, após ajustes de redação, foi aprovada pelo COES-Viçosa e será encaminhada à apreciação do Prefeito. Em seguida, tratou-se da proposta apresentada pelo Estado denominada Minas consciente. Registrou-se a impossibilidade de se aderir ao Minas consciente neste momento ante a ausência de metodologia clara deste programa, conforme exposto no Ofício n. 136/2020 do COSEMS/MG, sem prejuízo de reavaliação posterior dessa medida. As 10h53m encerrou-se a reunião e a presente ata foi lavrada, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes e subscrita pelo redator Lucas Soares Sathler.



- 1) Renan Carvalho Araujo
- 2) Marcos Antonio Amorante Vieira Deliberti
- 3) Fernando Fonseca dos Reis
- 4) Renato del Giudice
- 5) Sérgio Cardoso Pinheiro - H-SJB
- 6) Lucas Soares Sathler
- 7) Antonio Elias Cardoso
- 8) Felipe Lopes Menezes - PMV
- 9) Alexandra Pires de Miranda
- 10) Deusa Gustavo Rodrigues - HSS +
- 11) Alexandre Fúlvia da Silva
- 12) Marina Dibben Lopes Ceneida
- 13) Aldamara Gandra de Menezes. HSS.